

Ofício nº 299 (SF)

Brasília, em 16 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), para estender a legitimidade para a propositura de ação civil pública ao Conselho Federal e aos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), para estender a legitimidade para a propositura de ação civil pública ao Conselho Federal e aos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 5º

.....
VI – o Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 2019.

Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência